

EDITAL Nº 37/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA LÍDER DE GRUPO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, no uso de suas atribuições, e considerando Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com **as Instituições de Ensino Superior do Grupo Ânima Educação** para execução de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de bolsista **Líder de Grupo de Inovação Tecnológica** para projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação em atividades relacionadas ao desenvolvimento e implantação do Observatório de Pesquisa do Ecosistema Ânima.

1.1.1 - O Observatório de Pesquisa será uma plataforma online, de acesso público, com dados estruturados sobre o Ecosistema Ânima de Pesquisa, implantado pelo INSTITUTO ÂNIMA a fim de acompanhar, analisar e divulgar as pesquisas nele realizadas.

1.1.2 - Para a implantação do Observatório de Pesquisa do Ecosistema Ânima, o presente edital apresenta as regras para a seleção de bolsista **Líder de Grupo de Inovação Tecnológica** para o projeto Observatório de Pesquisa do Ecosistema Ânima.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 – Constitui-se como objetivo geral desse **Grupo de Inovação Tecnológica** realizar atividades de relacionadas ao desenvolvimento e implantação do Observatório de Pesquisa do Ecosistema Ânima, destacando atividades de estudos e modelagem de Observatório, apoio técnico no relacionamento com parceiros para implantação do Observatório, entre outras atividades correlatas.

3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	11/07/2022
Período de inscrições	11/07 a 27/07/2022
Avaliação das candidaturas (Seleção)	28 e 29/07/2022
Divulgação do Resultado	01/08/2022
Prazo recursal	02/08/2022
Resultado de análise de recursos	05/08/2022
Entrega da documentação complementar, se solicitada, para elaboração do Termo de Outorga de Bolsa	08 e 09/08/2022
Assinatura do Termo de Outorga de Bolsa	10 e 11/08/2022
Início das atividades de Inovação Tecnológica	15/08/2022

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo seletivo para bolsa de **Líder de Grupo de Inovação Tecnológica** profissionais com vínculo formal com as Instituições do Grupo Ânima Educação.

4.2 - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

4.3 - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a)** possuir disponibilidade semanal de 20 horas para dedicação às atividades de Inovação Tecnológica;
- b)** ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em janeiro de 2022;
- c)** possuir comprovados conhecimentos a respeito dos processos de gestão do conhecimento, engenharia do conhecimento e/ou gestão de projetos;
- e)** possuir título de mestre ou doutor em áreas afins a processos de gestão do conhecimento, engenharia do conhecimento e/ou gestão de projetos (*desejável*);
- f)** possuir experiência em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa (*desejável*);
- g)** possuir experiência em plataformas do tipo Observatório, conforme descrição nos **itens 1.1 e 2.1** (*desejável*);
- h)** Apresentar Carta de Intenções, conforme descrito no **item 6.7**.

5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

5.1 - Será ofertada nesse edital 01 (uma) bolsa de **Líder de Grupo de Inovação Tecnológica**, concedida pelo prazo de 15 (quinze) meses.

5.2 - O valor mensal é da bolsa de pesquisa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.3 - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação, no limite do prazo de validade do Edital, de 1 (um) ano.

5.4 - A bolsa de **Líder de Grupo de Inovação Tecnológica** poderá não ser concedida, caso não haja candidato aprovado no processo seletivo.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

6.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 - Período de inscrição: 11/07 a 27/07/2022 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 27/07/2022).

6.4 - A documentação descrita no item **6.7** deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <http://helpdeskti.animaeducacao.com.br/>. Orientações para acessar o HelpDesk encontram-se no **ANEXO I**.

6.5 - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

6.6 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br.

6.6.1 – É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.7 - Documentos a serem anexados:

a) Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**.

b) Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **Anexo IV**;

c) Currículo Lattes (atualizado no mínimo em janeiro de 2022).

d) Candidatos que não sejam ou tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, a documentação necessária para a elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (constante do **ANEXO VI**) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no **ANEXO VII**).

6.8 - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.9 - A ausência ou incompletude das informações solicitadas nos itens **6.7** (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Etapas do Processo Seletivo

7.1.1 - A avaliação das candidaturas será realizada pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cujas composição encontra-se no **ANEXO III**).

7.1.2 - O processo avaliativo será composto pelas seguintes etapas:

a) Avaliação da documentação encaminhada, conforme especificado nos itens **4.3** e **6.7** (e seus subitens);

b) Avaliação da **Carta de Intenções** submetida.

7.1.3 - As etapas são classificatórias, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição: 11/07 a 27/07/2022;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 28 e 29/07/2022;
- Divulgação do Resultado final: 01/08/2022;
- Prazo recursal: 02/08/2022;
- Resultado de análise de recursos: 05/08/2022;
- Entrega de documentação complementar, se solicitada, para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 08 e 09/08/2022;
- Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 10 e 11/08/2022;
- Início das atividades de Inovação Tecnológica: 15/08/2022.

7.2 - Critérios de Avaliação

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
A	<p>Até 10 (dez) pontos para tempo de atuação comprovada no campo de gestão do conhecimento, engenharia do conhecimento e/ou gestão de projetos, conforme descrição no item "4.3.1.d". (Critério classificatório)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acima de 11 anos (10 pontos); - De 09 a 10 anos (08 pontos); - De 07 a 08 anos (06 pontos); - De 04 a 06 anos (04 pontos); - Até 3 anos (02 pontos). 	4	0 a 10
B	<p>Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência prévia em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa, conforme descrição no item "6.7.f": (Critério classificatório)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acima de 11 anos (10 pontos); - De 09 a 10 anos (08 pontos); - De 07 a 08 anos (06 pontos); - De 04 a 06 anos (04 pontos); - Até 3 anos (02 pontos). 	2	0 a 10
C	<p>Até 10 (dez) pontos para formação complementar e / ou pós-graduação em áreas afins a gestão do conhecimento, engenharia do conhecimento e/ou gestão de projetos, caso as possua (titulação), conforme descrição no item "6.7.e": (Critério classificatório)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Doutorado na área: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; - Mestrado completo na área: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; - Pós-graduação completa (lato sensu) na área: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; - Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada; - Para cada comprovante entregue de formação completar na área, com carga horária mínima de 30 horas: 0,25 (um quarto) ponto, até o limite de 8 (oito). 	2	0 a 10

(Continua)

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
D	Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência prévia em projeto (s) de plataforma similar ao Observatório, conforme descrição no item "4.3.g" . - Acima de 11 anos (10 pontos); - De 09 a 10 anos (08 pontos); - De 07 a 08 anos (06 pontos); - De 04 a 06 anos (04 pontos); - Até 3 anos (02 pontos).	2	0 a 10
E	Vínculo formal com Instituição do Grupo Ânima Educação, conforme descrição no item "4.3.a" . (Critério eliminatório).	-	-
F	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrição no item "4.3.b" . (Critério eliminatório).	-	-
G	Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em janeiro de 2022, conforme descrição nos itens 4.3.c" e "6.7.c" . (Critério eliminatório)	-	-
H	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no item "4.3.1.h" (Critério eliminatório)	-	-
I	Comprovantes das demais condições estabelecidas e descritas nos itens "4.3" e "6.7" (e seus subitens). (Critério eliminatório)	-	-
J	<u>Candidatos que não sejam ou não tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima</u> : a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa (constante do ANEXO VI) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no ANEXO VII), conforme descrição no item "6.7.d" . (Critério eliminatório)	-	-

7.2.1.1 – Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (atuação comprovada no campo de gestão do conhecimento ou engenharia do conhecimento);
- b) Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (experiência prévia em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa);
- c) Candidato com maior pontuação no item **C** (formação complementar e / ou pós-graduação em áreas afins de gestão do conhecimento ou engenharia do conhecimento);
- d) Candidato com maior pontuação no item **D** (experiência prévia em projeto(s) de plataforma similar ao Observatório de Pesquisa;
- e) Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.3 - Interposição de Recurso

7.3.1 – Prazo: 02/08/2022.

7.3.2 - Local: encaminhar e-mail para o endereço eletrônico pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br com o título **"INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL 37/2022"**.

7.3.3 - Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 05/08/2022 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>.

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1 - O candidato selecionado será informado nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

8.2 - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

8.3 - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

8.4 - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (como entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via INSTITUTO ÂNIMA serão desclassificados.

9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

9.1 - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.

9.2 - O candidato selecionado será apoiado na modalidade Bolsa de Inovação Tecnológica, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

9.2.1 - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital.

9.3 - O bolsista de Inovação Tecnológica assume o compromisso de manter, durante a execução da Inovação Tecnológica, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

9.4 - As informações geradas com a implementação da Inovação Tecnológica desenvolvida serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

9.4.1 - Os relatórios técnicos apresentados que possam gerar, nos termos da **Cláusula 12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

9.4.1.1 - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.4.1.2 - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que o bolsista de Inovação Tecnológica e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de manter, sempre que possível, os resultados da Inovação Tecnológica, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.4.1.3 - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

9.5 - A concessão de bolsa de Inovação Tecnológica poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento de quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades.

9.6 - **É de exclusiva responsabilidade do bolsista de Inovação Tecnológica adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da Inovação Tecnológica.**

9.7 - Das Competências / Atribuições do Bolsista Líder de Grupo de Inovação Tecnológica:

- a) Coordenar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação à concepção e implantação do Observatório de Pesquisa do Ecossistema Ânima;
- b) Apoiar os processos de elaboração de editais e seleção e de pesquisadores integrantes do Grupo de Inovação Tecnológica;
- c) Liderar pesquisadores integrantes do grupo de Inovação Tecnológica nas atividades de desenvolvimento e implantação do Observatório;
- d) Participar de reuniões com colaboradores e áreas do ecossistema Ânima, e parceiros envolvidos no desenvolvimento da plataforma Observatório;
- e) Apresentar os resultados da Inovação Tecnológica em eventos acadêmicos e de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- f) Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO II**, relatórios de acompanhamento;
- g) Acompanhar e zelar pela entrega pelos pesquisadores integrantes do Grupo de Inovação Tecnológica dos relatórios e demais formas de acompanhamento previstas no **ANEXO II**;
- h) Cumprir a carga horária de dedicação na Inovação Tecnológica;
- i) Preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
- j) Comunicar à Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução das atividades de Inovação Tecnológica.

10 - DA BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

10.1 - Duração da Bolsa de Inovação Tecnológica

10.1.1 - A bolsa de Inovação Tecnológica aprovada neste Edital será implementada a partir de 15/08/2022, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

10.1.2 - A bolsa de Inovação Tecnológica será concedida pelo período de até **15 (quinze)** meses, com prazo de finalização em **30/10/2023**, **enquanto permanecer o vínculo descrito no item 4.3.**

10.1.3 - É obrigatória, **sob pena de cessação imediata da bolsa**, a apresentação de **relatórios parciais** conforme cronograma detalhado no **ANEXO II**.

10.2 - Das Condições de Outorga da Bolsa de Líder de Grupo de Inovação Tecnológica

10.2.1 - A bolsa de **Líder de Grupo de Inovação Tecnológica** poderá ser outorgada, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a)** Participação no presente **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**;
- b)** Permanência do vínculo descrito no item **“4.3”**;
- c)** Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de Projetos de Pesquisa de chamadas anteriores do INSTITUTO ÂNIMA das quais o candidato participou (conforme cronograma constante da respectiva Chamada).

10.3 – Da concessão da Bolsa de Líder de Grupo de Inovação Tecnológica

10.3.1 - A bolsa é concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 - Monitoramento

11.1.1 - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa e cronograma constante do **ANEXO II**.

11.1.2 - Deverão ser apresentados pelo bolsista os relatórios de andamento das atividades de Inovação Tecnológica conforme cronograma constante do **ANEXO II**.

11.1.2.1 - Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de Inovação Tecnológica deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, conforme este cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa, sob pena de devolução, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s).

11.1.3 - Durante a execução da pesquisa o INSTITUTO ÂNIMA poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a seu monitoramento e avaliação.

11.1.4 - Caso seja detectado que a Inovação Tecnológica não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento da pesquisa e do pagamento de bolsa.

11.1.5 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das atividades de Inovação Tecnológica.

11.1.6 - Qualquer alteração relativa à execução das atividades de Inovação Tecnológica deverá ser solicitada ao INSTITUTO ÂNIMA pelo bolsista de Inovação Tecnológica, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ÂNIMA.

11.2 - Relatório Técnico Final

11.2.1 - O bolsista de Inovação Tecnológica deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

11.2.2 - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução das atividades de Inovação Tecnológica, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

11.2.3 - Caso seja necessário, e devidamente informado pelo INSTITUTO ÂNIMA, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico final deverão ser encaminhadas pelo bolsista.

12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 - Publicações

12.1.1 - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são desejáveis.

12.1.2 - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA de outras eventuais entidades/órgãos financiadores.

12.1.3 - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

12.2.1 - Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos do trabalho apoiado pelo presente Edital pertencerão integralmente ao INSTITUTO ÂNIMA.

12.2.2 - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e o bolsista apoiado por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Planos de Trabalho, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

12.2.3 - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

13.2 - O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de Inovação Tecnológica, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução da pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

13.3 - Se o bolsista abandonar as atividades de Inovação Tecnológica por **30 (trinta)** dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima, sua bolsa estará cancelada automaticamente.

13.4 - O bolsista excluído não poderá participar de outros editais ou projetos de mesma natureza do INSTITUTO ÂNIMA cujas vagas forem abertas.

13.5 - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Gerência de Pesquisa e à Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA.

13.6 - Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VI**, quais sejam, Procedimento de Inscrição (Orientações), Cronograma de Monitoramento do Edital, Comitê de Avaliação, Orientações para Elaboração de Carta de Intenções, Modelo de Termo de Outorga de Bolsa de Inovação Tecnológica, Documentação para Elaboração de Termo de Outorga de Bolsa e Ficha Cadastral.

Natália CRALVES

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Pesquisa e Extensão Social - Instituto Ânima



Júlio Dias do Prado

Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

ANEXO I

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

Toda a documentação solicitada no “**item 6.7**” (e **subitens**) deverá ser encaminhada ao **INSTITUTO ÂNIMA** exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <http://helpdeskti.animaeducacao.com.br/> .

Ao acessar esse endereço, informe suas credenciais (LOGIN e SENHA) na tela que será aberta, conforme orientação a seguir:

Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção “**novo chamado**”, conforme ilustração a seguir.

Será aberta então a tela para **registro do chamado**. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir.

Ao final dessa tela, encontra-se o botão para **anexar** documentos. **Atenção:** é necessário anexar um arquivo de cada vez.

(Continua >>)

Detalhes do Problema

Nome:

Assunto: (requerido)

Área: (requerido) ← SELECIONAR ESSA OPÇÃO

Tipo: (requerido) ← SELECIONAR ESSA OPÇÃO

Categoria: (requerido) ← SELECIONAR ESSA OPÇÃO

Tipo de Atendimento:

Prioridade:

Antes da abertura do chamado sugerimos que você faça a leitura do nosso FAQ, para isto basta clicar no link abaixo:

[FAQ](#)

Depois de ler o FAQ do link acima, preencha o formulário do link abaixo e anexe-o a este chamado.

Link para [formulário](#) ← NÃO É NECESSÁRIO ENVIAR ESSE FORMULÁRIO

Descrição da Solicitação: (requerido)

PREENCHER

ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL

CLICAR PARA SELECIONAR ARQUIVOS E ANEXAR → Anexar um arquivo

Nenhum arquivo escolhido

voltar CLICAR PARA SALVAR →

Atenção: caso o limite de documentos a serem anexados no chamado seja alcançado, novos documentos poderão ser anexados. Para isso, no chamado que foi aberto, vá à opção **responder chamado**, conforme ilustração a seguir.

lista de chamados

Autor:

Contato:

Data:

Patrimônio: ...

Area:

Projeto:

Categoria:

Assunto:

Descricao:

CLICAR PARA RESPONDER →

(Continua >>)

Quando a tela de resposta for aberta, existe a opção de anexar novos arquivos, conforme ilustração a seguir.

Registrar acompanhamento

De

Para

Assunto

Cc

COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL XX

Assinatura

Tipo de Atendimento: Selecionar... ▾

Responsavel: INSTITUTO ANIMA DE PESQUISA ▾

Previsão de Resposta:

Fechamento automático: Define se o chamado será fechado automaticamente caso vença a previsão de resposta.

Anexar um arquivo

CLICAR PARA SELECIONAR ARQUIVOS E ANEXAR → Nenhum arquivo escolhido

CLICAR PARA SALVAR →

Esse procedimento pode ser repetido quantas vezes forem necessárias à submissão de todos os arquivos e documentos solicitados.

Informações: pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO EDITAL

Atividade	Período
Entrega de Relatório Bimestral Parcial 1 (*)	Até 1ª quinzena de outubro de 2022
Entrega de Relatório Bimestral Parcial 2 (*)	Até 1ª quinzena de dezembro de 2022
Entrega de Relatório Bimestral Parcial 3 (*)	Até 1ª quinzena de fevereiro de 2023
Entrega de Relatório Bimestral Parcial 4 (*)	Até 1ª quinzena de abril de 2023
Entrega de Relatório Bimestral Parcial 5 (*)	Até 1ª quinzena de junho de 2023
Entrega de Relatório Bimestral Parcial 6 (*)	Até 1ª quinzena de agosto de 2023
Entrega de Relatório Final (**)	Até 2ª quinzena de novembro de 2023 (30 dias após encerramento)

(*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de Inovação Tecnológica deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, conforme este cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa, conforme item **11.1.2.1** do Edital.

(**) O bolsista de Inovação Tecnológica deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto, conforme item **11.2.1 do** Edital.

ANEXO III

COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital

Natália Cristina Ribeiro Alves

Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado

Instituto Ânima

Ademar Schmitz

Direção Nacional de Pesquisa - Ânima Educação (EXTERNO)

ANEXO IV

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES
PARA CANDIDATOS À BOLSA DE PESQUISA**

ORIENTAÇÕES:

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:	
Área de formação e titulação:	

1. Síntese da trajetória / experiência profissional do candidato à bolsa de pesquisa

2. Relato da experiência em pesquisa do candidato

3. Motivos que levaram à candidatura à bolsa de Líder de Grupo de Inovação Tecnológica

4. Expectativas em relação à Inovação Tecnológica

5. Contribuições do candidato para a Inovação Tecnológica

Ao candidatar-me à **Bolsa de Líder de Grupo Inovação Tecnológica**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 37/2022**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de dedicação às atividades de **20 horas**.

_____ (local), de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, concede a

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGADO**, a **BOLSA** especificada no presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao **“Edital 37/2022”** da **OUTORGANTE**;

Considerando que o **“Edital 37/2022”** teve como objeto a seleção de bolsista líder de grupo de Inovação Tecnológica para projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação em atividades relacionadas ao desenvolvimento e implantação do Observatório de Pesquisa do Ecossistema Ânima;

As partes celebram o presente instrumento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A bolsa outorgada caracteriza-se como doação ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o **“Edital 37/2022”** (**ANEXO I** deste documento).

Parágrafo Único: As atividades de Inovação Tecnológica serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento da bolsa de Inovação Tecnológica. A bolsa será concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício ente o **OUTORGADO** e **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. O presente **TERMO** não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho entre IES do Grupo Ânima Educação e o **OUTORGADO**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no **“Edital 37/2022”**, tendo em vista que as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação seguirão as diretrizes estabelecidas no **“Edital 37/2022”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **“Edital 37/2022”** e seus **ANEXOS**, constante do **ANEXO I** deste documento e para o qual foi selecionado.

3.2. O OUTORGADO compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **OUTORGANTE** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O OUTORGADO, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O OUTORGADO se obriga a apresentar ao **OUTORGANTE**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no “**Edital 37/2022**”, os relatórios parciais e final de suas atividades de Inovação Tecnológica, pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O OUTORGADO deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da bolsa, relatório parcial de andamento de suas atividades de Inovação Tecnológica e/ou estudos realizados ao **OUTORGANTE**, nas datas estabelecidas no item **11.1** e no **ANEXO II – “CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO EDITAL”** do “**Edital 37/2022**”.

3.4.2. O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **OUTORGANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no item **11.2** e no **ANEXO II – “CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO EDITAL”** do “**Edital 37/2022**”.

3.5. O OUTORGADO se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, a (s) mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este **TERMO** ou pelo “**Edital 37/2022**” não sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de Inovação Tecnológica serão desenvolvidas no período de **15 (quinze)** meses, conforme previsto no item **5.1** do “**Edital 37/2022**”, enquanto permanecerem as condições descritas no item **4.3** do “**Edital 37/2022**”, contados a partir da data de assinatura deste **TERMO**, totalizando uma carga horária semanal de **20 (vinte)** horas.

Parágrafo único: O presente **TERMO** poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. A bolsa de Inovação Tecnológica, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, apurada nos termos estabelecidos no “**Edital 37/2022**”, será outorgada mensalmente pelo **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo (a) **OUTORGADO** conforme orientações do **OUTORGANTE** e a ele devidamente informada.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1. O OUTORGADO autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** a divulgar pelos meios que considerar adequados, o auxílio concedido mediante este **TERMO**, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de INOVAÇÃO TECNOLÓGICA serão realizadas, conforme previsão específica contida na Cláusula **12** do “**Edital 37/2022**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Conforme previsto no item **12.2.1** do “**Edital 37/2022**”, os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos do trabalho apoiado pelo presente Edital pertencerão integralmente ao **OUTORGANTE**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados pelo “**Edital 37/2022**” de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

7.3. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **OUTORGANTE** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste **TERMO** e nas disposições do “**Edital 37/2022**” implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A concessão da bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao “**Edital 37/2022**”.

8.5. O OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de Inovação Tecnológica, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução da Inovação Tecnológica junto ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas que se seguem.

Local, ___ de ___ de 202_.

INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA _____

OUTORGADO _____

Testemunhas: _____ e _____

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

[APENAS PARA CANDIDATOS QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

(Gentileza encaminhar preenchida no formato [Word](#))

- () **Ficha de Dados Cadastrais preenchida** (modelo constante do [Anexo VII](#))
- () **1 Cópia do CPF**
- () **1 Cópia da Carteira de Identidade** (frente e verso)
- () **1 Cópia do Comprovante de Residência** (com data inferior a 30 dias) *
- () **1 Cópia do Título de Eleitor** (frente e verso)
- () **1 Cópia do Certificado de Reservista** (frente e verso)
- () **1 Cópia da Carteira de Trabalho** (página da foto e qualificação civil)
- () **1 Cópia do Cartão de PIS / PASEP ou de documento em que conste o número** (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
- () **1 Cópia da Certidão de Casamento** (ou outro documento comprobatório de estado civil)
- () **1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta** (caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
- () **Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial ****
Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- () **Comprovante de consulta de Regularidade de CPF ****
Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Observações:

* O comprovante de endereço deverá ser em nome do (a) candidato (a) ou parente de primeiro grau. Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o (a) candidato (a) reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

** Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro, será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail: dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br

Candidato (a): [\[preencher nome\]](#)

Recebido por:



ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

(gentileza encaminhar preenchida no formato [Excel](#))

[APENAS PARA CANDIDATOS QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

DADOS PESSOAIS										
Nome										
Nome social					Data nascimento					
Endereço residencial										
Rua / Av.										
Nº				Complemento				Bairro		
Cidade				Estado				CEP		
Tel. Resid. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD)					
E-mail pessoal					E-mail institucional					
Filiação (mãe)					Filiação (pai)					
Nacionalidade					Naturalidade					
Gênero										
	Feminino				Masculino			Não binário		
Raça / cor da pele					Escolaridade					
Estado civil										
	Solteiro (a)				Casado (a)			Separado (a)		
	Divorciado (a)				Outros		Data estado civil			
Nome do cônjuge					Data nascimento cônjuge					
DOCUMENTAÇÃO										
RG					Órgão exp.				Data emissão	
CPF							PIS / PASEP			
Carteira Trabalho					Série / UF				Data emissão	
Certific. Reservista					Contribuiu para o Sindicato este ano?		Sim		Não	
Título Eleitor			Zona		Seção		Município/UF			
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAÚ										
	Possuo conta corrente no Banco Itaú. Observação: não pode ser conta Itaú Digital (ITI).				Agência		Nº conta			
	Não possuo conta corrente no Banco Itaú. Serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco.									
ASSINATURA										
PARA USO DO INSTITUTO ÂNIMA										
Data de Implantação da Bolsa					Centro de Custo					
Setor				Campus			Carga horária semanal			
Recebido por					Data					
Assinatura										